



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL  
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e almoxarifado para uso na administração do Coren-RS, sede, CHC e subseções, de acordo com as características e quantidades descritas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O Setor de Comunicação e Eventos é responsável pela divulgação da imagem e objetivos do Conselho para a Enfermagem e para a sociedade, além de atender aos veículos de imprensa e realizar a cobertura jornalística e fotográfica do Regional. Produz conteúdos que informam sobre as ações do Coren-RS e notícias relacionadas à Enfermagem através de material gráfico digital (como boletim eletrônico, cards e stories para as redes sociais) e impresso (como revistas e informativos). Além disso, também gerencia a página do Conselho no Facebook, seu perfil no Instagram e no WhatsApp, bem como realiza a atualização do site (seção de notícias, eventos, cursos e empregos).

2.2 O setor ainda planeja, organiza e realiza os eventos do Coren-RS. Para tanto, precisa dispor de equipamentos adequados para realização deste trabalho e isso compreende a aquisição da licença do software de edição gráfica CorelDRAW 2022 para a produção deste tipo de material.

2.3 A atual versão que o Coren-RS dispõe se encontra defasada, com recursos limitados, cuja licença de uso expira em 27/04/2022.

2.4 Portanto, é necessário que se realize a aquisição do produto mediante assinatura de licença por período de 12 meses para a manutenção de todos os serviços e atividades que utilizam deste software para sua elaboração.

2.5 A aquisição pretendida objetiva possibilitar a criação de materiais gráficos (impresso e digital), como folders, revistas, informativos, materiais institucionais, cards, stories, entre



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

outros, de forma ágil e com ferramentas atualizadas; garantir a transmissão de informações do Conselho pertinentes à Enfermagem, bem como a divulgação de eventos e cursos, de forma clara e atrativa; manter a transparência nas informações passadas pelo Coren-RS a seus inscritos e a toda sociedade; além de manter o site, a página no Facebook, o perfil no Instagram e as informações passadas via WhatsApp do Coren-RS atualizados.

**2.6** A pretensão de aquisição tem por metas potencializar o uso das redes sociais e site do Coren-RS; qualificar a produção de materiais gráficos; além de melhorar o fluxo das produções de materiais gráficos.

**2.7** A presente contratação decorrerá com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas e condições aqui estabelecidas, sendo que nos casos omissos serão aplicados às disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DA ENTREGA**

**3.1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE**

**3.1.1** A(s) Contratada(s) deverá(o) fornecer os materiais abaixo relacionados conforme especificações discriminadas dos itens:

Item	Descrição	Medida	Quant.	
1	Almofada para coleta de digital	Almofada para coleta de digital, cor preta, formato redondo, secagem rápida, tinta atóxica. Tamanho: 5cm X 1,5cm. Capacidade média: 2.500 coletas.	Unidade	49
2	Autoadesivos marcadores de páginas	Marcador de páginas, pacote com 02 blocos de 50 folhas cada. Medidas: 25,4mm X 43,2mm. Cor: cores variadas (flags).	Pacote 02 blocos de 50 folhas	56
3	Bloco de recado autoadesivo removível (grande)	Bloco de recado autoadesivo removível, cores variadas. Material: em papel off-set, adesivo acrílico removível, sem pauta. Tamanho: medindo 76 X 102mm, em blocos com 100 folhas. Embalado em filme de polipropileno, pacote com 01 bloco.	Pacote 01 bloco de 100 folhas	140



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

4	Bloco autoadesivo removível (pequeno)	Bloco de recado autoadesivo removível, cores variadas. Material: em papel off-set. Tamanho: medindo 38 X 51mm, em blocos com 100 folhas. Embalado em filme de polipropileno, pacote com 04 blocos.	Pacote 04 blocos de 100 folhas	136
5	Caderno Protocolo de Correspondência	Livro de protocolo de correspondência, na cor azul, modelo impresso padronizado, com 50 folhas, numeradas, dimensões: 153 X 216mm. Capa: feita de papelão 697g/m <sup>2</sup> . Miolo: feito com papel off-set 63g/m <sup>2</sup> .	Unidade	11
6	Caixa para correspondência dupla	Caixa para correspondência dupla, estilo bandeja, material acrílico transparente, medidas aproximadas de 360 (comprimento) x 250 (largura) x 130 (altura) mm, tipo fixa (sem inclinação entre as bandejas).	Unidade	07
7	Calculadora de mesa	Visor: LCD com 12 dígitos. Funções: Porcentagem, Inversão de sinais, memória, correção, dígito a dígito. Correção total. Desligamento automático; alimentação: célula solar e bateria; dimensões/peso; altura 12,5cm, largura 10cm. Profundidade 1,5cm. Garantia de 90 dias	Unidade	09
8	CD-R	Disco Compacto tipo CD-R gravável, capacidade 700mb, tempo de duração 80min, acompanhado de embalagem individual em acrílico transparente.	Unidade	71
9	Clipe nº 8/0	Clipe para papéis nº 8/0, em metal galvanizado, formato paralelo, embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal com 500g	Pacote 500g	10
10	Corretivo Líquido	Corretivo líquido branco, a base de solvente, pigmentos brancos e resina, aplicação em papel branco, secagem rápida, frasco plástico com aproximadamente 18ml e tampa com pincel aplicador, validade mínima de 12 (dose) meses.	Unidade	10
11	Divisória para Fichário	Divisórias para fichários coloridas com 10 unidades – formato 22,5 x 31 cm, of. Plástica – Marca: Polibrás ou superior/similar	Pacote 10 unidades	03
12	DVD-R	Disco DVD-R, capacidade 4.7GB, 120 min de gravação de áudio, velocidade de gravação 16X acompanhado de embalagem individual em acrílico transparente	Unidade	51
13	Etiquetas autoadesivas (03 colunas)	Etiqueta autoadesiva. Folha em formato A4, gramatura de 75 g/m <sup>2</sup> ; cor branca, 30 etiquetas de tamanho 25,4mm X 66,7mm, por folha. Pacotes acondicionados em caixas de 100 folhas.	Pacote 100 folhas	12



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

14	Grampo 26/6	Grampo para grampeador de 26/6. Em aço, tratamento superficial: niquelado/galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	Caixa com 5.000 unidades	37
15	Lacre para malote	Lacre de segurança numerado em plástico polipropileno, cor azul ou amarelo, tipo “espinha de peixe”, comprimento aproximado de 16cm, aplicação malote, pacote com 100 unidades.	Pacote 100 unidades	20
16	Livro ata	Livro ata sem margem, costurado, capa dura na cor preta com 100 folhas, dimensões aproximadas: 216mm x 320mm, folhas numeradas tipograficamente.	Unidade	02
17	Papel Kraft	Papel Kraft rolo, 80g, com medidas de 60cm de largura e 150m de comprimento.	Unidade	01
18	Pasta Catálogo	Pasta Catálogo – pasta capa dura ofício, cor, preta croco, lombo aberto fechado, visor, com 50 envelopes médios, 4 parafusos plásticos, medidas: 233 X 330mm.	Unidade	10
19	Perfurador	Perfurador para papel, em metal pintado, com 2 furos redondos. Com marginator e base em PVC, com capacidade para 30 folhas de 75g/m <sup>2</sup> , embalados em caixas individuais.	Unidade	12
20	Prancheta Acrílica	Prancheta acrílica A4 cristal c/ prendedor metálico	Unidade	28
21	Saco plástico com 4 furos	Saco plástico transparente, de 0,20 micras, com 4 furos, para folha A4	Unidade	2215
22	Tesoura	Tesoura em aço inoxidável, cabo de polipropileno, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho médio, medida aproximada 17cm.	Unidade	23

#### **4. DA FORMA E PRAZOS DE ENTREGA**

**4.1** Os Itens deverão ser entregues junto ao Departamento Administrativo, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, sito à Av. Plínio Brasil Milano, Nº 1155, bairro Higienópolis, em Porto Alegre-RS.

**4.2** A entrega dos itens ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra pela(s) Contratada(s).



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

### **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

**5.1.** A aquisição do objeto deste Projeto Básico obedecerá ao disposto na Lei Nº 10.520/2002, no Decreto Nº 10.024/19, e subsidiariamente, às normas da Lei Nº 8.666/93.

**5.2.** Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a dispensa de licitação, na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto Nº 10.024/19, da Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**6.1.1** Indicar, quando da retirada da Nota de Empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação ou da sede da empresa;

**6.1.2** Executar o objeto de acordo com as condições, prazos, especificações e quantitativos estipulados neste Projeto Básico;

**6.1.3** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

**6.1.4** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do Contrato do Coren-RS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**6.1.5** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 3 (três) dias úteis;

**6.1.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

**6.1.7** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-RS, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Coren-RS.

**6.1.8** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da lei Nº 8.666/93;

**6.1.9** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

**6.1.10** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

**6.1.11** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Projeto Básico;

### **7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto Nº 10.024/19, da lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

**7.1.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico e seus Anexos, especialmente deste Termo;

**7.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como competente para as providências cabíveis;

**7.1.4** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

**7.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

**7.1.6** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo contratante, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**8.2** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Projeto Básico;

**8.3** A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Projeto Básico.

**9. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO**

**9.1** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

**9.1.1** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;

**9.1.2** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou composição financeira;

**9.1.3** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-RS de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Fiscal.

**9.2** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

**9.3** O Coren-RS não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

**9.4** A Contratada fará jus ao recebimento do pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

**9.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros e mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL  
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

$$I = \frac{(TX/100)}{100}$$

**365**

EM = I x N x VP, onde:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

**9.6** Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irredutíveis.

## **10. SANÇÕES**

**10.1** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

**10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem – Coren-RS, por prazo não superior a dois anos;

**10.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;  
ou

**10.2** Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a **10 (dez) dias** após o encerramento do prazo estipulado.

**10.2.1** No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**10.3** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **15 (quinze) dias** do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**10.3.1** No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

**10.4** Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

**10.4.1** No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

**10.5** A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

**10.6** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**  
**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

**10.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

**10.7.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**10.7.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.8** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência resume-se à entrega definitiva do material, ressalvando os prazos referentes à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMADOS DE PREÇOS**

**12.1** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico, correrão pelo Orçamento do Coren-RS no exercício de 2022, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

**12.2** A cotação de preços estimada para o objeto deste Projeto Básico considerou a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, em especial ao art. 5º, I.

**12.3** Os preços totais considerando os orçamentos válidos juntados em fls. 18, 26-27, 36-37, 38-40, 77-78, 79 e 92 a 113, são:

	MATERIAL	QUANT.	Empresa 1	Empresa 2	PAINEL DE	Empresa 4	Empresa 5	MÉDIAS	
			Fls. 79	Fls. 77/78	PREÇOS Fls. 92-113	Fls. 26-27	Fls. 36-37	UNITÁRIO R\$	TOTAIS R\$
			Unit.	Unit.	Unit.	Unit.	Unit.		
1	Almofada para coleta de digital	49	-	-	40,04	-	32,90	36,47	1.787,03
2	Autoadesivos marcadores de páginas	56	-	18,49	5,00	19,38	54,00	24,22	1.356,18
3	Bloco de recado autoadesivo removível (grande)	140	5,48	5,71	5,02	13,30	6,00	7,10	994,28
4	Bloco autoadesivo removível (pequeno)	136	8,96	5,78	3,68	6,40	7,95	6,55	891,34
5	Caderno Protocolo de Correspondência	11	8,76	10,99	7,89	18,90	8,55	11,02	121,20
6	Caixa para correspondência dupla	07	87,40	46,32	47,49	52,15	53,95	57,46	402,23
7	Calculadora de mesa	09	29,90	29,04	19,87	40,98	26,60	29,28	263,50
8	CD-R	71	5,37	2,02	1,22	3,98	4,00	3,32	235,58
9	Clipe nº 8/0	10	12,85	14,14	10,49	25,60	10,95	14,81	148,06
10	Corretivo Líquido	10	2,23	2,03	2,11	1,50	2,50	2,07	20,74
11	Divisória para Fichário	03	3,98	4,03 (caixa com 6 cores)	6,77	9,98 (12 cores)	9,50	6,85	20,56



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

12	DVD-R	51	3,91	1,90	2,32	1,49	5,00	R\$ 3,08	156,83
13	Etiquetas autoadesivas (03 colunas)	12	59,25	74,95	27,88	22,20	45,70	R\$ 46,00	551,95
14	Grampo 26/6	37	6,45	6,26	5,09	7,20	4,30	R\$ 5,86	216,82
15	Lacre para malote	20	25,80	16,90	17,55	19,40	21,60	R\$ 20,25	405,00
16	Livro ata	02	13,60	14,18	9,85	16,70	15,00	R\$ 13,87	27,73
17	Papel Kraft	01	82,40	91,89	87,09	75,65	106,68	R\$ 88,74	88,74
18	Pasta Catálogo	10	34,80	39,92	18,58	35,98	50,45	R\$ 35,95	359,46
19	Perfurador	12	64,90	83,60	41,04	71,41	42,00	R\$ 60,59	727,08
20	Prancheta Acrílica	28	18,30	-	13,98	11,98	14,65	R\$ 14,73	412,37
21	Saco plástico com 4 furos	2215	0,72	0,49	0,40	0,88	0,50	R\$ 0,60	1.325,94
22	Tesoura	23	6,90	5,25	9,88	12,95	5,25	R\$ 8,05	185,06
<b>PREÇO MÉDIO TOTAL</b>								<b>R\$ 10.697,68</b>	

### 13. PROPOSTA DE PREÇOS

**13.1** A proponente deverá apresentar proposta de preço, atento ao valor máximo do item

**13.1.1** Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

**13.1.2** Após o encerramento da cotação de preços, a empresa será notificada para no prazo de 24 horas, a contar do envio do e-mail, para que envie a proposta conforme **ANEXO I deste Projeto Básico**.

**13.1.3** Caso a empresa não envie o documento do item anterior, sem prejuízos das sanções previstas, será notificada a próxima colocada para envio do documento de item anterior.

**13.2** Os preços dos itens deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e serão fixos e irrecorríveis;

**13.3** Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

**13.4** A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**13.5** Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Projeto Básico, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

### **14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1** Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar da presente cotação eletrônica:

**14.1.1** A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio de Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Projeto Básico.

**14.1.2** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**14.1.3** TCU – Licitantes Inidôneos;

**14.1.4** CNJ – Cadastro Nacional de Condenação Cível por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

**14.1.5** CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;

**14.1.6** CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

**14.1.7** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial.

### **15. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**15.1** No interesse do Coren-RS, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**15.1.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**15.1.2** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**15.2** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Os serviços especificados neste Projeto Básico não excluem similares que porventura se façam necessários para sua boa execução;

**16.2** Por se tratar de aquisição de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual;

**16.3** A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-RS;

**16.4** O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

**17. ANEXOS**

**17.1** Faz parte integrante deste Projeto Básico:

- Anexo I – Modelo de proposta de preços

Porto Alegre, 25 de abril de 2022.

**Lucas Mattos Criscuoli**  
Chefe do Setor de Compras e Contratações  
Portaria Coren-RS Nº 720/2019



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**Anexo I – Modelo de proposta de preços**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Fone nº: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal da Empresa: \_\_\_\_\_

RG/CPF nº \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Medida	Quant.	Preço unitário	Preço total	
1	Almofada para coleta de digital	Almofada para coleta de digital, cor preta, formato redondo, secagem rápida, tinta atóxica. Tamanho: 5cm X 1,5cm. Capacidade média: 2.500 coletas.	Unidade	49	XX	XXX
2	Autoadesivos marcadores de páginas	Marcador de páginas, pacote com 02 blocos de 50 folhas cada. Medidas: 25,4mm X 43,2mm. Cor: cores variadas (flags).	Pacote 02 blocos de 50 folhas	56	XX	XXX
3	Bloco de recado autoadesivo removível (grande)	Bloco de recado autoadesivo removível, cores variadas. Material: em papel off-set, adesivo acrílico removível, sem pauta. Tamanho: medindo 76 X 102mm, em blocos com 100 folhas. Embalado em filme de polipropileno, pacote com 01 bloco.	Pacote 01 bloco de 100 folhas	140	XX	XXX
4	Bloco autoadesivo removível (pequeno)	Bloco de recado autoadesivo removível, cores variadas. Material: em papel off-set. Tamanho: medindo 38 X 51mm, em blocos com 100 folhas. Embalado em filme de polipropileno, pacote com 04 blocos.	Pacote 04 blocos de 100 folhas	136	XX	XXX
5	Caderno Protocolo de Correspondência	Livro de protocolo de correspondência, na cor azul, modelo impresso padronizado, com 50 folhas, numeradas, dimensões: 153 X 216mm. Capa: feita de papelão 697g/m <sup>2</sup> Miolo: feito com papel off-set 63g/m <sup>2</sup> .	Unidade	11	XX	XXX



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

6	Caixa para correspondência dupla	Caixa para correspondência dupla, estilo bandeja, material acrílico transparente, medidas aproximadas de 360 (comprimento) x 250 (largura) x 130 (altura) mm, tipo fixa (sem inclinação entre as bandejas).	Unidade	07	XX	XXX
7	Calculadora de mesa	Visor: LCD com 12 dígitos. Funções: Porcentagem, Inversão de sinais, memória, correção, dígito a dígito. Correção total. Desligamento automático; alimentação: célula solar e bateria; dimensões/peso; altura 12,5cm, largura 10cm. Profundidade 1,5cm. Garantia de 90 dias	Unidade	09	XX	XXX
8	CD-R	Disco Compacto tipo CD-R gravável, capacidade 700mb, tempo de duração 80min, acompanhado de embalagem individual em acrílico transparente.	Unidade	71	XX	XXX
9	Clipe nº 8/0	Clipe para papéis nº 8/0, em metal galvanizado, formato paralelo, embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal com 500g	Pacote 500g	10	XX	XXX
10	Corretivo Líquido	Corretivo líquido branco, a base de solvente, pigmentos brancos e resina, aplicação em papel branco, secagem rápida, frasco plástico com aproximadamente 18ml e tampa com pincel aplicador, validade mínima de 12 (dose) meses.	Unidade	10	XX	XXX
11	Divisória para Fichário	Divisórias para fichários coloridas com 10 unidades – formato 22,5 x 31 cm, of. Plástica – Marca: Polibrás ou superior/similar	Pacote 10 unidades	03	XX	XXX
12	DVD-R	Disco DVD-R, capacidade 4.7GB, 120 min de gravação de áudio, velocidade de gravação 16X acompanhado de embalagem individual em acrílico transparente	Unidade	51	XX	XXX
13	Etiquetas autoadesivas (03 colunas)	Etiqueta autoadesiva. Folha em formato A4, gramatura de 75 g/m <sup>2</sup> ; cor branca, 30 etiquetas de tamanho 25,4mm X 66,7mm, por folha. Pacotes acondicionados em caixas de 100 folhas.	Pacote 100 folhas	12	XX	XXX



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

14	Grampo 26/6	Grampo para grampeador de 26/6. Em aço, tratamento superficial: niquelado/galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	Caixa com 5.000 unidades	37	XX	XXX
15	Lacre para malote	Lacre de segurança numerado em plástico polipropileno, cor azul ou amarelo, tipo “espinha de peixe”, comprimento aproximado de 16cm, aplicação malote, pacote com 100 unidades.	Pacote 100 unidades	20	XX	XXX
16	Livro ata	Livro ata sem margem, costurado, capa dura na cor preta com 100 folhas, dimensões aproximadas: 216mm x 320mm, folhas numeradas tipograficamente.	Unidade	02	XX	XXX
17	Papel Kraft	Papel Kraft rolo, 80g, com medidas de 60cm de largura e 150m de comprimento.	Unidade	01	XX	XXX
18	Pasta Catálogo	Pasta Catálogo – pasta capa dura ofício, cor, preta croco, lombo aberto fechado, visor, com 50 envelopes médios, 4 parafusos plásticos, medidas: 233 X 330mm.	Unidade	10	XX	XXX
19	Perfurador	Perfurador para papel, em metal pintado, com 2 furos redondos. Com marginador e base em PVC, com capacidade para 30 folhas de 75g/m <sup>2</sup> , embalados em caixas individuais.	Unidade	12	XX	XXX
20	Prancheta Acrílica	Prancheta acrílica A4 cristal c/ prendedor metálico	Unidade	28	XX	XXX
21	Saco plástico com 4 furos	Saco plástico transparente, de 0,20 micras, com 4 furos, para folha A4	Unidade	2215	XX	XXX
22	Tesoura	Tesoura em aço inoxidável, cabo de polipropileno, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho médio, medida aproximada 17cm.	Unidade	23	XX	XXX

- Os preços dos itens são expressos em Reais, estando todos os tributos e encargos decorrentes da aquisição.

- Comprometemos a realizar a entrega do item na sede do Coren-RS, localizada na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 – Higienópolis, Porto Alegre-RS, CEP nº 90520-002, sem qualquer custo adicional pelo transporte.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

- A proposta tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nº da Conta Bancária para pagamento:

Nº da Agência Bancária:

Nome Titular:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal